



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 384/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a pactuação ocorrida na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 27 de junho de 2019, e considerando a necessidade de atuação conjunta do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais, das Secretarias Municipais de Saúde e do Distrito Federal em aprimorar a Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização – PNI;

a Resolução - RDC/ANVISA nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

a necessidade da substituição das geladeiras domésticas, nas salas de vacinas dos municípios do Rio Grande do Sul, por câmaras de conservação de imunobiológicos;

a necessidade de alocação do recurso destinado ao estado do Rio Grande do Sul, no Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASSEMS nº 02/2019, correspondente ao valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

os critérios dispostos no Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASSEMS nº 02/2019 para elegibilidade dos municípios, a saber: salas de vacina localizadas em municípios de até 100mil habitantes, sistema de informação oficial do Ministério da Saúde implantado para registro de vacinados e movimentação de imunobiológicos, e não estar equipado com câmara refrigerada;

o levantamento de dados para Aquisição de Câmaras Refrigeradas realizado pelo COSEMS/RS (Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul) através de um formulário eletrônico, respondido pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que atendem os critérios do Ofício acima referido, para definir os habilitados nesta resolução complementar;

a Resolução nº 355/19 - CIB/RS que habilitou os municípios dispostos em seu Anexo ao recebimento do incentivo financeiro para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio,

a redução do custo das câmaras refrigeradas, em razão da adesão da SES/RS a uma ata de registro de preços aberta por outra Unidade Federada (UF), o que gerou excedente de recursos;

o PROA nº 20.2000-0099184-0, onde consta o Ato de Retificação da Ata de Registro de Preço, de 17/03/2021;

que o município de Barros Cassal não retirou, até à presente data, o equipamento da Divisão de Suprimento/SES-RS;

o apontamento da necessidade de câmara refrigerada para o armazenamento de imunobiológicos no município de Barra do Rio Azul;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/11/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar desabilitado para o recebimento da câmara refrigerada o município de Barros Cassal conforme consta na relação em Anexo da Resolução nº 088/21 – CIB/RS.

Art. 2º - Altera o Anexo da Resolução nº 088/21 – CIB/RS que dispõe sobre a relação dos municípios contemplados com câmaras refrigeradas para o armazenamento de imunobiológicos, substituindo o repasse do equipamento destinado ao município de Barros Cassal para o município de Barra do Rio Azul.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, alterando a Resolução nº 088/21 – CIB/RS.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS